



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2777 DE  
18/06/2011 a 20/06/2011  
pág. 13

LEI N.º 1900/2011

Maria Izaura  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA: “DISCIPLINA A COBRANÇA PELOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SECMA, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VIII desta Lei.

*Parágrafo único.* A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - FEMAM, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** A taxa de licenciamento ambiental, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a implantação e funcionamento das atividades que utilizem recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, em observância à legislação que regulamenta a matéria.

**Art. 3º** Fica a SECMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos,

Lei n.º 1900/2011 – Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 10% (dez por cento) de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município;

II - uso do espaço físico: de 1 a 50 Unidades Fiscais do Município;

III - utilização de imagens: de 1 a 50 Unidades Fiscais do Município.

*Parágrafo único.* O valor do ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos será definido em decreto.

. 4º Os valores das taxas de licenciamento ambiental serão cobrados com base na Unidade Padrão Fiscal Municipal do Município de Alta Floresta – MT, representada pela sigla “UPFM” em conformidade dispõe a Lei n.º 1111/2001.

*Parágrafo único.* A cobrança da taxa de emissão será realizada de ofício pela SECMA ou a requerimento do interessado junto ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

## CAPÍTULO II DAS ISENÇÕES E DESCONTOS

**Art. 5º** Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

**Art. 6º** Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

- 1) Utilizem resíduos para reciclagem;
- 2) Utilizem resíduos para geração de energia;
- 3) Reaproveitem a água utilizada;
- 4) Disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;
- 5) Implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- 6) Sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

§ 1º Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* será feitas na ocasião das vistorias.

§ 3º Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá preencher uma declaração na ocasião do pedido de renovação.

§ 4º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

**Art. 7º** Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia-LP e de Licença de Instalação-LI.

**Art. 8º** Fica assegurado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas de Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO à propriedade rural que estiver regularizada com Licença Ambiental Única - LAU.

## CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Em 15 de  
junho de 2011.

**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## ANEXO I PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PORTE DO EMPREENDIMENTO

Porte do Empreendimento*	Área Construída (m <sup>2</sup> )	Investimento total (Unidades Fiscais do Município - UFM)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos).
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 5.000	Até 3 ou trabalho familiar	1 a 2
Pequeno	De 501 a 2.000	De 5.001 até 50.000	De 4 a 50	3 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 50.001 até 500.000	De 51 a 150	11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 500.001 até 5.000.000	De 151 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.000	Acima de 5.000.000	Acima de 1.000	Acima de 100

\* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

## ANEXO II VALORES DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA INSTALAÇÃO E LICENÇA OPERAÇÃO OFERECIDOS PELA SECMA, EM UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT. (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo		Pequeno		Médio		Grande		Excepcional	
	P	M	P	M	P	M	P	M	P	M
Nível de Poluição e/ou Degradação										
Licença Prévia (LP)	2	3	4	6	8	12	16	24	32	48
Licença de Instalação (LI)	3	5	6	10	12	20	24	40	48	80
Licença de Operação (LO)	2,5	4	5	8	10	16	20	32	40	64

\*Para efeitos desta lei, os anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidos no Anexo III.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## ANEXO III CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

### Classificações Específicas

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor do licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas neste anexo.

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO.

b) Atividades Agropecuárias:

TIPOLOGIA A SER LICENCIADA	POT. DEGRADADOR POLUIDOR	FÓRMULA APLICADA OU PREÇO DE TABELA	DEFINIÇÕES DAS EQUAÇÕES
Avicultura até 4 aviários.	Médio	$Pr (UPFM) = 5,0 + 0,00025 \times Nc$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).
Suínocultura até 200 matrizes	Médio	$Pr (UPFM) = 7,0 + 0,04 \times Nm$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Nm = número de matrizes (Capacidade de suporte).
Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem	Médio	$Pr (UPFM) = 5,0 + (0,05 \times Aútil)$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Nm = número de matrizes (Capacidade de suporte).
Piscicultura até 1 há, área inundada em viveiros de terra escavados e ou/represa	Pequeno	$Pr (UPFM) = 5,0 + 1 \times Aútil$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.
Piscicultura – pesque & pague com área inundada de até 1há	Pequeno	$Pr (UPFM) = 5,0 + 1 \times Aútil$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Criação de bovinos – regime de confinamento até 500 cabeças/ano	Pequeno	$Pr (UPFM) = 5,0 + 0,03 \times NC$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).
Atividade de silvicultura até 500 há	Pequeno	$Pr (UPFM) = 5,0 + 0,04 \times A_{total}$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Atotal = área total do imóvel rural em hectares.
Cultivo de mudas em viveiros florestais	Pequeno	$Pr (UPFM) = 3,0 + 1 \times A_{útil}$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Aútil = área útil em hectares de área de produção de mudas.
Licenciamento de Propriedades Rurais.		$Pr (UPFM) = 5,0 + 0,05 \times (A_{expl} - Appd - Arld) + 0,1 \times Adesm + 0,2 \times Apprec + 0,2 \times Arlrec$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Aexpl = área explorada; * Appd = área de preservação permanente degradada; * Arld = área de reserva legal degradada; * Adesm = área a ser desmatada; * Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada; * Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada. * Aexpl = área explorada; * Appd = área de preservação permanente degradada; * Arld = área de reserva legal degradada; * Adesm = área a ser desmatada; * Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada; * Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Termo de Averbação de Área Verde e Termo de Averbação de Reserva Legal.		Valor da Licença de 3 UPFM	
Autorização para uso do fogo/queima controlada		$Pr (UPFM) = 5,0 + 2 * Aque$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Aque = área requerida para queimada controlada.
Porte e uso de motosserra com validade de 02 (dois) anos		Valor da Licença de 2 UPFM	
Inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal e de manejo florestal		$Pr (UPFM) = 5,0 + 0,05 \times Atotal$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Atotal = área total da atividade em hectares.

## b) Atividades de mineração:

TIPOLOGIA A SER LICENCIADA	POT. DEGRADADOR POLUIDOR	FÓRMULA APLICADA OU PREÇO DE TABELA	DEFINIÇÕES DAS EQUAÇÕES
Jazidas de empréstimo para obras civis com área de até 3 há	Médio	$Pr (UPFM) = 10 + (0,5 \times Aútil)$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * Aútil = área utilizada.

## c) Atividades de Infra-estrutura (Construção Civil/Loteamentos):

TIPOLOGIA A SER LICENCIADA	POT. DEGRADADOR POLUIDOR	FÓRMULA APLICADA OU PREÇO DE TABELA	DEFINIÇÕES DAS EQUAÇÕES
----------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Edifícios residenciais, condomínios e conjuntos habitacionais até 100 moradias	Médio	$Pr (UFM) = 20,0 + At + N^{\circ} \text{unid}/4$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * At = área total do terreno em hectare; * N° unid = número de unidades.
Loteamentos para fins residenciais ou comerciais até 100 (cem) lotes	Pequeno	$Pr (UPFM) = 20,0 + At + N^{\circ} \text{unid}/4$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * At = área total do terreno em hectare; * N° unid = número de unidades.
Loteamentos rurais até 50 hectare	Médio	$Pr (UPFM) = 30,0 + 0,5 \times At$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * At = área total do terreno em hectare.
Açudes até 10 hectares de lâmina de água	Médio	$Pr (UPFM) = 5 + 0,3 \times At$	* Pr = preço das licenças em UPFM; * At = área total de lâmina de água em hectares.

#### Poços tubulares\*

Profundidade (m)	LP (UPFM)	LI (UPFM)	LO (UPFM)
Até 20 metros	1	1	1
Acima de 20 metros	2	2	2

\*Na hipótese de poços tubulares já perfurados será emitida apenas a LO; porém, o órgão ambiental cobrará pelos serviços da LP e LI.

#### ANEXO IV AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte ou para intervenções ou operação de curta duração.

Autorização de poda, corte e transplante de árvore em área pública;

Pr (UPFM) = 1

Autorização transporte de produto e subproduto Florestal;

Pr (UPFM) = 2

Demais Autorizações:

Pr (UPFM) = 5 + VT

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte ou para intervenções ou operação de curta duração).

Lei n.º 1900/2011 - Pág. 8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## ANEXO V

### ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

#### Custo Total da Análise

$$CT = ST + VT + CE + CA$$

#### Serviços Técnicos

$$ST = T \times H \times Ch$$

#### Vistoria Técnica

$$VT = (T \times D \times Cd) + (V \times R \times Ck) + Hv \times Cv$$

#### Consultoria Externa

$$CE = Ce \times H$$

#### Custo Administrativo

$$CA = 0,10 \times (ST + VT + CE)$$

ONDE:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

Ch = Custo da hora técnico (2 UPFM /hora)

Cd = Custos de viagem (5 UPFM /dia)

Ck = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFM /km)

Ce = Custo da hora consultoria (7 UPFM /hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados (300 km)

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UPFM) UFM = Unidade Fiscal do Município - Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

## ANEXO VI

### EMIÇÃO DE CERTIDÕES

$$CD = 1,5 \text{ UPFM}$$

## ANEXO VII

### EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

$$C_{\text{exped.}} = 1 \text{ UPFM.}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## ANEXO VIII CADASTRO

Cadastro de Pessoa Física

Pr = 2 UPFM.

Cadastro de Pessoa Jurídica

Pr = 3 UPFM.

a) Atividades Agropecuárias:			
TIPOLOGIA A SER LICENCIADA	POT. DEGRADADOR POLUIDOR	FÓRMULA APLICADA OU PREÇO DE TABELA	DEFINIÇÕES DAS EQUAÇÕES
Avicultura até 4 aviários.	Médio	$Pr (UFM) = 5,0 + 0,00025 \times Nc$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).
Suínocultura até 200 matrizes	Médio	$Pr (UFM) = 7,0 + 0,04 \times Nm$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Nm = número de matrizes (Capacidade de suporte).
Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem	Médio	$Pr (UPM) = 5,0 + (0,05 \times Aútil)$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Nm = número de matrizes (Capacidade de suporte).
Piscicultura até 1 há, área inundada em viveiros de terra escavados e ou/represa	Pequeno	$Pr (UFM) = 5,0 + 1 \times Aútil$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.
Piscicultura – pesque & pague com área inundada de ate 1há	Pequeno	$Pr (UFM) = 5,0 + 1 \times Aútil$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.
Criação de bovinos – regime de confinamento até 500 cabeças/ano	Pequeno	$Pr (UFM) = 5,0 + 0,03 \times NC$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).
Atividade de silvicultura até 500 há	Pequeno	$Pr (UFM) = 5,0 + 0,04 \times Atotal$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Atotal = área total do imóvel rural em hectares.
Cultivo de mudas em viveiros florestais	Pequeno	$Pr (UFM) = 3,0 + 1 \times Aútil$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Aútil = área útil em hectares de área de produção de mudas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Licenciamento de Propriedades Rurais.		$Pr (UFM) = 5,0 + 0,05 \times (Aexpl - Appd - Arld) + 0,1 \times Adesm + 0,2 \times Apprec + 0,2 \times Arlrec$	<p>* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município;          *Aexpl = área explorada; * Appd = área de preservação permanente degradada; * Arld = área de reserva legal degradada; * Adesm = área a ser desmatada; * Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada; * Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada.          * Aexpl = área explorada;          * Appd = área de preservação permanente degradada;          * Arld = área de reserva legal degradada;          * Adesm = área a ser desmatada;          * Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada;          * Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada.</p>
Termo de Averbação de Área Verde e Termo de Averbação de Reserva Legal.		Valor da Licença de 3 Unidades Fiscais do Município	
Autorização para uso do fogo/queima controlada		$Pr (UFM) = 5,0 + 2 \times Aque$	<p>* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município;          *Aque = área requerida para queimada controlada.</p>
Porte e uso de motosserra com validade de 02 (dois) anos		Valor da Licença de 2 Unidades Fiscais do Município	
Inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal e de manejo florestal		$Pr (UFM) = 5,0 + 0,05 \times Atotal$	<p>* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município;          *Atotal = área total da atividade em hectares.</p>

b) Atividades de mineração:

TIPOLOGIA A SER LICENCIADA	POT. DEGRADADOR POLUIDOR	FÓRMULA APLICADA OU PREÇO DE TABELA	DEFINIÇÕES DAS EQUAÇÕES
Jazidas de empréstimo para obras civis com área de até 3 há	Médio	$Pr (UFM) = 10 + (0,5 \times Aútil)$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * Aútil = área utilizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

c) Atividades de Infra-estrutura (Construção Civil/Loteamentos):

TIPOLOGIA A SER LICENCIADA	POT. DEGRADADOR POLUIDOR	FÓRMULA APLICADA OU PREÇO DE TABELA	DEFINIÇÕES DAS EQUAÇÕES
Edifícios residenciais, condomínios e conjuntos habitacionais até 100 moradias	Médio	$Pr (UFM) = 20,0 + At + N^{\circ} \text{unid}/4$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * At = área total do terreno em hectare; * N° unid = número de unidades.
Loteamentos para fins residenciais ou comerciais até 100 (cem) lotes	Pequeno	$Pr (UFM) = 20,0 + At + N^{\circ} \text{unid}/4$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * At = área total do terreno em hectare; * N° unid = número de unidades.
Loteamentos rurais até 50 hectare	Médio	$Pr = 30,0 + 0,5 \times At$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * At = área total do terreno em hectare.
Açudes até 10 hectares de lâmina de água	Médio	$Pr = 5 + 0,3 \times At$	* Pr = preço das licenças em Unidade Fiscal do Município; * At = área total de lâmina de água em hectares.